



## CONSELHO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA: É POSSÍVEL UM SEM O OUTRO?

ALMEIDA, Márcia Batista de<sup>1</sup>

### RESUMO

Este ensaio tem como objetivo iniciar uma discussão sobre a atuação dos conselhos escolares em escolas da Rede Municipal de Campina Grande e verificar a participação de todos os membros que compõem estes conselhos, discutindo as dificuldades e entraves para construção de um novo modelo paradigmático, pautado em princípios democráticos. Mais do que conceitos e definições sobre democracia ou gestão democrática, procuramos, através da imersão numa pesquisa de mestrado, a possibilidade de fazer inferências às experiências democráticas que concebem, atualmente, as dinâmicas que compõem o cotidiano escolar. Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, já que buscamos imergir na discussão de alguns autores que nos apresentam informações e provocam a discussão acerca dos conselhos escolares e sua contribuição ao processo democrático na escola, bem como a legislação que aponta o conselho escolar como instrumento da gestão democrática. Após a discussão, compreende-se que é impossível negar a necessidade do conselho escolar como um dos instrumentos mais importantes para a gestão democrática, visto que há aí uma representação de todo o corpo escolar, ou seja, dos funcionários, professores, pais e alunos. O conselho escolar exige uma organização efetiva e benéfica à comunidade e traz uma facilitação na busca por uma democracia, de acordo com o princípio da gestão democrática.

**Palavras-chave:** Gestão democrática. Conselho escolar. Gestão escolar. Educação brasileira.

### 1. INTRODUÇÃO

A gestão da educação brasileira e, de modo especial, a gestão da escola pública vem, ao longo das últimas décadas, passando por transformações profundas. As transformações ocorridas nesse campo estão diretamente ligadas à busca pelo rompimento com rotinas burocráticas, conservadoras e centralizadoras, comuns de serem encontradas na educação até a década dos anos 1980, bem como a adoção de um modelo de gestão democrática participativa que utiliza como principal estratégia a gestão colegiada visando à democratização da escola pública através de novas formas de organização do trabalho pedagógico e da socialização do conhecimento.

O interesse pela gestão democrática, mais especificamente pela atuação dos conselhos escolares, tem a ver com minha prática profissional na educação pública, como gestora escolar por nove anos, de 2002 e 2003 numa escola da rede estadual de ensino da Paraíba; e de 2007 a

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande. Psicóloga Educacional da Rede Municipal e Estadual de Campina Grande, PB.

2016 como gestora de uma escola da rede municipal de Campina Grande. Atualmente, atuando como técnica na rede estadual e municipal de ensino ainda me encontro muito próxima da gestão, tendo a oportunidade de observar diversos meandros que permeiam as práticas de gestão nas escolas públicas. Com efeito, essa realidade profissional oportunizou-me vivenciar a práxis no contexto escolar, buscando pautar minha prática à luz das teorias de gestão. A vivência desta experiência no cotidiano de gestão de Escola provocou-me, sempre mais, a desvendar o potencial de efetiva participação dos Conselhos Escolares como espaços públicos em que se movimentam diferentes sujeitos e interesses plurais no dia-a-dia das Escolas.

Interessa-me, também, compreender até que ponto este espaço público viabiliza uma participação efetiva dos diferentes segmentos nos processos de tomada de decisão nos rumos da escola. O conselho escolar tem sido apontado, nas últimas décadas, por vários autores que defendem a escola pública, ao lado de outras práticas, como a eleição direta de gestores escolares, como um espaço fundamental para o processo de democratização da escola pública brasileira, pela socialização do poder do Estado e para a organização do trabalho da escola na direção de democratização do conhecimento. Este ensaio tem como objetivo iniciar uma discussão sobre a atuação dos conselhos escolares em escolas da Rede Municipal de Campina Grande e verificar a participação de todos os membros que compõem estes conselhos, discutindo as dificuldades e entraves para construção de um novo modelo paradigmático, pautado em princípios democráticos.

Mais do que conceitos e definições sobre democracia ou gestão democrática, procuramos, através da imersão numa pesquisa de mestrado, a possibilidade de fazer inferências às experiências democráticas que concebem, atualmente, as dinâmicas que compõem o cotidiano escolar. É preciso entender a participação dos diferentes segmentos constitutivos da instituição escolar como um processo necessário para a democracia em todos os âmbitos e que a educação compreende com amplitude aspectos pedagógicos, políticos e sociais.

Torna-se, pois, imprescindível conhecer os canais ou instrumentos de participação que visam propiciar a gestão democrática, bem como suas modalidades de participação. Elas deveriam ir além da representatividade, já que não é a proclamação de um discurso ou uma lei que fará a democracia existir, mas ela se efetiva no exercício constante, na postura dos indivíduos, no dia a dia, em ações que a tornem real e verdadeira.

## **1.1. Metodologia**



sobre o assunto a fim de construir um referencial teórico que apresenta como o Conselho escolar se implica com a gestão democrática na escola, buscando imergir na discussão de alguns autores que nos apresentam informações e provocam a discussão acerca dos conselhos escolares e sua contribuição ao processo democrático na escola, bem como a legislação que aponta o conselho escolar como instrumento da gestão democrática. O presente trabalho é parte inicial de uma pesquisa de mestrado que está sendo realizada no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Campina Grande, PB. Faz parte da nossa imersão no objeto de estudo, buscando iniciar um estudo bibliográfico e documental sobre a temática que tem como principal objetivo iniciar uma discussão sobre a atuação dos conselhos escolares em escolas da Rede Municipal de Campina Grande e verificar a participação de todos os membros que compõem estes conselhos, discutindo as dificuldades e entraves para construção de um novo modelo paradigmático, pautado em princípios democráticos.

## **2. EVOLUÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL**

O problema da democratização no Brasil é recente, e, o ensino público começou a ter alguns destaques há pouco tempo atrás. A escola no nosso país, começou com a chegada dos jesuítas no ano de 1549, século XVI, logo após o descobrimento do Brasil, com o objetivo de formar sacerdotes e catequizar os índios, dedicando-se também à educação da elite nacional. A Companhia de Jesus foi uma instituição criada essencialmente para fortalecer e defender a Igreja mantendo uma relação com o governo português. Havia uma divisão clara de ensino: as aulas para os índios ocorriam em espaços improvisados, chamado por eles de escolas, construídas pelos próprios indígenas, nas chamadas missões; em contraponto os filhos dos colonos recebiam um tratamento diferenciado, um conhecimento vindo dos colégios, locais.

Nesse contexto, a educação foi tutelada pelo Estado, após as reformas Pombalinas. Através do Alvará Régio de 28 de junho de 1759, o Marquês de Pombal, suprimia as escolas jesuíticas de Portugal e de todas as colônias ao expulsar os jesuítas da colônia e, ao mesmo tempo, criava as aulas régias ou avulsas de Latim, Grego, Filosofia e Retórica, que deveriam suprir as disciplinas antes oferecidas nos extintos colégios jesuítas. Essa tutoria do estado com a educação, surgiu após influências de países com ideais liberais, os quais sofreram mudanças importantes e significativas, engendradas por movimentos como a Revolução Francesa e Revolução Inglesa.

Porém, há aqui um detalhe importante: o atraso do Brasil, nesta esfera, com relação a tais países, passou dos cem anos. Tal noção se deu através, principalmente, do movimento renovador da educação, que em 1932 culminou em um documento assinado por 26 educadores, de âmbito



nacional e com a finalidade de oferecer diretrizes para uma política de educação, este documento foi denominado “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” e foi elaborado por Fernando de Azevedo.

De acordo com Mendonça (2000), o movimento organizado pela Associação Brasileira de Educação e pelas Conferências Nacionais de Educação foram instrumentos de luta por uma educação com oferta universal e gratuita oferecida pelo Estado de maneira obrigatória, pelo ensino laico, pela igualdade dos sexos no direito à escolarização e pela institucionalização e expansão da escola pública.

O processo de democratização das instituições públicas brasileiras, que se insere no processo de redemocratização do país, iniciado na década de 1980 e ampliado nos anos de 1990, também atingiu a educação brasileira. Na época, era evidente a necessidade de repensar o modelo de gestão escolar e educacional até então vigente. Dessa forma, o princípio de gestão democrática vem para fixar novas ideias e estabelecer nas instituições educacionais uma orientação transformadora. Conforme sustentam a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF de 1988), em seu artigo 206, inciso VI e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 em seu artigo 14, o Conselho Escolar passa a ser um dos principais mecanismos da gestão democrática, pois permite a participação da comunidade escolar e local nas decisões da escola. O princípio democrático da gestão escolar visa fortalecer os procedimentos de participação de todos os segmentos das comunidades escolar e local, descentralizando os processos de decisão e dividindo responsabilidades.

Atualmente, a efetivação dessa conquista popular amparada por lei é um dos principais princípios educacionais, portanto um dos possíveis caminhos para a democratização do saber e das relações sociais na escola e na própria sociedade. A escola representa um campo privilegiado de intervenções políticas e ideológicas, traz em sua essência pedagógica a possibilidade de construção de novos paradigmas e práticas que priorizem a consolidação da democracia em nível de sociedade, considerando que a escola e a sociedade estão dialeticamente relacionadas. Nesse contexto, a gestão escolar pode ser considerada um elemento constitutivo e necessário para viabilizar o direito à educação no sentido de qualificar e fortalecer esse direito.

Para analisar o princípio de gestão democrática além dos documentos oficiais, recorreremos a Saviani, utilizando da discussão proposta pelo autor dois pontos principais para dialogar com os textos: os objetivos proclamados e os objetivos reais. Os primeiros indicam as finalidades gerais e amplas e, os segundos, os alvos concretos. Para o autor, enquanto os objetivos proclamados se situam num plano ideal onde o consenso e a convergência de interesses é sempre possível, os objetivos reais situam-se num plano onde se defrontam interesses divergentes e por

vezes antagônicos, determinando o curso da ação às forças que controlam o processo (SAVIANI, 1997, p. 190).

Na atual conjuntura brasileira, refletir sobre a questão da gestão escolar democrática é uma tarefa difícil, mas extremamente necessária. De um lado, nos deparamos com uma multiplicidade de discursos sobre o tema. De outro, a própria compreensão destes discursos, e a constatação da sua multiplicidade nos coloca frente ao desafio de legitimar de certa forma, as dimensões contidas no conceito, sob pena de entendê-lo muito superficialmente. Essa luta é, também, pela construção de uma sociedade mais democrática, com conquistas da escola no campo político-educativo, na socialização mais equitativa do saber escolar, da liberdade de ação e de decisão em relação aos órgãos superiores da administração e a maior participação da comunidade escolar nos espaços da escola.

No entanto, antes de começarmos a aprofundar as discussões entorno da gestão escolar democrática precisamos entender os entraves que parecem surgir a partir do momento que se tenta implementar uma gestão democrática. É preciso esclarecer o emprego que fazemos do termo *democracia*, em uma sociedade dita democrática, mas em que poucos conhecem os meandros do poder, que, na maioria das vezes, atende apenas aos interesses das elites, tornando-se vulnerável e questionável qualquer processo que tente ser democrático, mas que não redimensione este conceito hegemônico de democracia.

Mais do que isso, como assinala Bobbio (2000), para o bom funcionamento da democracia, não basta que um grande número de cidadãos participe, direta ou indiretamente, da tomada de decisões coletivas. Não basta, também, a existência de regras de procedimento como a da maioria, isto é, da unanimidade. Para o autor, torna-se “... indispensável uma terceira condição: é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma e outra” (p. 32).

Compreender a gestão democrática é de grande relevância porque implica visualizar a perspectiva social no qual os sujeitos possam “participar no processo de formulação e avaliação da política de educação e na fiscalização de sua execução”, salienta Cossio (2006, p. 31). Pois, mesmo presente na legislação educacional através de princípios legais que devem nortear sua efetiva atuação, ainda se constitui um objeto muito interessante de investigação, pois se levarmos em consideração as condições de desigualdades, os ranços centralizadores e a marginalização que caracterizaram a formação social capitalista no Brasil, historicamente provocaram um distanciamento intencional entre os cidadãos e suas aspirações e necessidades, e as instituições do Estado. É essencial a realização de estudos e pesquisas que envolvam a “ultrapassagem da consciência individual para a consciência coletiva” (MORIM 2001, p. 54).

Ainda sob a perspectiva deste autor a gestão democrática deve estar fundamentada na construção de um espaço público, promovendo dessa forma, condições de igualdade, que permita um ambiente de trabalho coletivo superando o individualismo e a educação excludente, dando possibilidades à interligação do todo e que a produção do conhecimento auxiliem os sujeitos para preparar a vida, facilitando aos estudantes a serem protagonistas de suas vidas e terem expectativas de trabalho e de exercício da cidadania.

Assim, o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade, considerando que a escola e a sociedade estão dialeticamente relacionadas. Conseqüentemente, promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida.

É preciso repensar a teoria e a prática da gestão escolar no sentido de eliminar antigos vícios na forma de organizar e incentivar a autonomia das escolas de forma que estas possam se constituir instrumentos de construção da cidadania. A democratização institucional torna-se um caminho para que a prática pedagógica torne-se efetivamente prática social e possa contribuir para o fortalecimento do processo democrático mais amplo. Não podemos perder de vista que, no Brasil, a escola foi uma instituição que historicamente procurou ofertar seus serviços aos filhos das elites, que passou por uma transformação significativa a partir da aprovação da Constituição Federal de 1988 que conduziu à aprovação de uma nova lei de educação para o país.

## **2.1 Gestão democrática e Conselhos escolares: bases legais e interligações**

A gestão democrática dos sistemas educacionais brasileiros, estabelecido constitucionalmente e operado pela atual política educacional, está expressa na Constituição de 1988 em seu Art. 206: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (BRASIL, 1988), como também está posta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96 como instrumento legal para promover e regulamentar a gestão democrática na educação brasileira em alguns de seus artigos.

Com a finalidade de regulamentar a educação brasileira, foi criado um plano nacional. Primeiro o PNE 2001-2011, em seguida e ainda em vigor o, PNE 2014-2024, que no Artigo 2º são definidas as diretrizes do PNE e o inciso VI, trata da “promoção do princípio da gestão democrática da educação pública” (Lei 13.005, 2014), mas sem apresentar qualquer detalhamento ou esclarecimento sobre o que se entende sobre essa forma de gestão. Apenas no



Artigo 9º é elucidado que os entes federados deverão regulamentar a gestão democrática na educação pública.

O PNE 2014/2024, em sua Meta 19, prevê um prazo de dois anos para efetivação da gestão democrática associada aos critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

O processo democrático na escola envolve os aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos, culturais, artísticos e pedagógicos, objetivando dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local a aquisição de conhecimentos, saberes, ideias e sonhos, num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar. Envolve, também, uma dinâmica de trabalho diferenciada nas unidades escolares, visando a garantir processos coletivos de participação e decisão (BRASIL, 2004).

Bordignon e Gracindo (2004) defendem que a gestão democrática da escola requer mais do que simples mudanças nas estruturas organizacionais; requer mudança de paradigmas que fundamentem a construção de uma proposta educacional e o desenvolvimento de uma gestão diferente da que hoje é vivenciada. Ela precisa estar para além dos padrões vigentes, comumente desenvolvidos pelas organizações burocráticas. Essa nova forma de administrar a educação constitui-se num fazer coletivo, permanentemente em processo, processo que é mudança contínua e continuada, mudança que está baseada nos paradigmas emergentes da nova sociedade do conhecimento, os quais, por sua vez, fundamentam a concepção de qualidade na educação e definem, também, a finalidade da escola.

A elaboração e a execução de uma proposta pedagógica constituem a primeira e principal das atribuições da escola devendo sua gestão orientar-se para tal finalidade. Isso porque desta definição pendem muitas outras, pois são por meio da proposta política pedagógica que se definem rumos e caminhos que a comunidade busca para si e para os agregados. Para isso, as escolas podem e devem praticar diferentes maneiras de participação democrática por vias como: conselhos, colegiados de participação da equipe na construção do projeto político pedagógico, de regimentos com bases democráticas, planejamento participativo, a avaliação institucional e na distribuição e democratização da gestão financeira.

## **2.2 Conselho escolar e gestão democrática**

O conselho é um órgão colegiado composto pelo gestor, docentes, pais, alunos, funcionários e demais representantes da comunidade, envolvendo questões administrativas, financeiras e pedagógicas. Desempenha as seguintes funções: consultiva, ao prestar assessoria,



dessa forma, ela analisa todas as questões levantadas pela comunidade escolar apresentando sugestões e/ou soluções; deliberativa, tem o poder de decisão sobre o Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a elaboração do regimento escolar e o funcionamento geral das escolas; fiscalizadora, acompanha a execução das ações financeiras, pedagógicas e administrativas; emobilizadora quando promove a participação de todos os componentes representativos da escola, de forma integrada, contribuindo para se efetivar a democracia (BRASIL, 2004).

O surgimento dos conselhos foi motivado pela necessidade de controle social da gestão pública, pois trata-se de um espaço que tem possibilidades de ampliar o controle social sobre o Estado, pois como afirma Gonh (2001, p.7) “tratam-se de canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão dos bens públicos”. É uma forma de negociar conflitos e propor alternativas às demandas sociais, como meio de atender aos interesses do Estado e da sociedade civil. É uma forma visível de desmobilizar as estruturas fechadas de poder, abrindo novos espaços na participação social.

A LDBEN/96 prevê, em seu artigo 14, a participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes, para a implantação da gestão democrática nas escolas públicas. Entretanto, a LDB não institui o conselho escolar, apenas sugere como uma das alternativas de instância colegiada da escola. Essa ideia é reafirmada no Plano Nacional de Educação aprovado em janeiro de 2001, que tem como um de seus objetivos e prioridades a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, apontando como uma de suas metas a criação de Conselhos Escolares nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Assim, podemos dizer que os conselhos escolares representam uma conquista democrática que veio para consolidar a gestão democrática através da descentralização de poder e da divisão de responsabilidades por parte de todos os atores educacionais.

Em 1995, através da criação do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) que destinava-se exclusivamente ao custeio de despesas nas escolas, o MEC, através do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), passa a fazer o repasse de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas nas escolas, manutenção e conservação do prédio escolar, aquisição de material com vistas ao funcionamento da escola, capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação, avaliação da aprendizagem, implementação do projeto pedagógico, aquisição de material didático/pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais (BRASIL, 1995). No entanto, para que os repasses chegassem diretamente às unidades escolares, passou-se a exigir que estas, desde que tivessem mais de 99 alunos matriculados, criassem sua Unidade Executora, uma “entidade de direito privado, sem fins lucrativos, representativos da comunidade escolar (caixa escolar, conselho escolar, associação de



pais e mestres, etc.), responsável pelo recebimento e execução dos recursos financeiros recebidos pelo FNDE (...)” (BRASIL, 1997). É a Unidade Executora (UEX)<sup>5</sup> a depositária dos recursos, recebendo em sua conta o repasse anual.

O Programa induz, assim, que redes nas quais ainda não haviam sido implementadas Unidades Executoras o façam, como única forma de acesso das unidades escolares ao benefício dos recursos. Observamos que as funções de tais entidades não se esgotam no recebimento dos repasses advindos do poder público, mais do que isso, elas são também responsáveis por organizar campanhas de arrecadação junto à comunidade, podendo ainda captar recursos junto à iniciativa privada. O PDDE, portanto, ao induzir a criação das UEXs em instituições educativas, estimula a criação de um mecanismo de execução e arrecadação de recursos com funções para além daquelas referidas ao próprio Programa.

A atuação das UEXs pressupõe aplicar os recursos, transferidos e captados, em ações que incidam, efetivamente, na melhoria da oferta dos serviços e prestar contas desta aplicação. Às UEXs competem, portanto não apenas exercer direitos sobre os recursos da escola (recebê-los e administrá-los), mas cumprir com compromissos assumidos na parceria com o MEC.

Por outro lado, vale ressaltar que o Conselho Escolar, enquanto uma instância de participação no meio escolar, possui diversas atribuições no âmbito escolar, sendo estas I) participar da elaboração do acompanhamento e avaliação do projeto político-pedagógico da escola; II) organizar e coordenar o processo eleitoral para a escolha direta de diretores de escola; III) elaborar e aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros repassados para a escola; IV) acompanhar sua execução e deliberar sobre sua prestação de contas; V) deliberar, acompanhar e avaliar a execução do plano anual da escola; VI) criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar; e VII) constituir comissões especiais para estudos de assuntos relacionados aos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola (BRASIL, 2004).

Entretanto, a criação dos conselhos, enquanto instância aliada à efetivação da gestão democrática não garante decisões democráticas, já que é um órgão de caráter representativo, pode ter entre seus representantes escolhidos, sujeitos com interesses parciais e posições autoritárias, ficando restrito a decisões de caráter meramente formal, como a aplicação de recursos e não dando ênfase à participação de pais, professores, alunos, membros da comunidade, não assumindo a posição de órgão mais importante de uma escola autônoma, exercendo o importante papel na construção da cidadania dentro da escola.

Outro fato que merece destaque, em relação a atuação desses conselhos, é o fato da política de criação dos conselhos poder ser caracterizada como uma política de desconcentração na medida em que consiste numa imposição oficial, de “cima para baixo”, e não na redistribuição

do poder no interior do sistema educacional, conforme almejado pela sociedade civil, proporcionando, uma “participação controlada e uma autonomia meramente operacional, característica da política neoliberal é não uma participação efetiva e com poder de decisão coletiva (MARQUES, 2003).

Em 2004, foi criado, através da Portaria Ministerial 2.896/2004, o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do MEC para as escolas públicas de educação básica - níveis infantil, fundamental e médio. Este Programa tem como objetivos: ampliar a participação das comunidades escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas; apoiar a implantação e o fortalecimento de Conselhos Escolares; instituir políticas de indução para implantação de Conselhos Escolares; promover em parceria com os sistemas de ensino a capacitação de conselheiros escolares, utilizando inclusive metodologias de educação à distância; estimular a integração entre os Conselhos Escolares; apoiar os Conselhos Escolares na construção coletiva de um projeto educacional no âmbito da escola, em consonância com o processo de democratização da sociedade; e promover a cultura do monitoramento e avaliação no âmbito das escolas para a garantia da qualidade da educação.

Segundo Werle (2003), o Conselho Escolar é um espaço de aprendizagem democrática, a partir das relações construídas pelo grupo conselheiro. Para ela, os processos democráticos não são um aspecto conceitual ou um direito assegurado por lei, mas algo que deve ser desenvolvido e construído como prática pela comunidade escolar. Nesse sentido, o Conselho é um espaço de formação por possibilitar a participação. “Os Conselhos são, atualmente, um espaço não de aprendizagem em nível conceitual e teórico da democracia, mas um local de fazer democracia” (p. 12). É através do Conselho Escolar que todos os seguimentos da escola participam da tomada de decisões sobre aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros tornando este coletivo não só o canal de participação, mas também um instrumento da gestão da própria escola.

Nesse sentido, vemos os conselhos numa perspectiva dialógica, como um dos fundamentos principais da gestão democrática. Mas, será que as estas orientações estão sendo seguidas pelas instituições escolares? Como se dá esta participação? A gestão escolar atual apresenta uma perspectiva democrática? E as relações entre os sujeitos que compõem a comunidade escola são de fato democráticas? Perguntas que merecem uma pesquisa bem atual, que envolve ouvir os sujeitos que fazem a escola, pois suas falas nos ajudarão a compreender se de fato o que está posto na Lei, os objetivos programados, como mencionados por Saviani, ainda estão distantes dos objetivos reais (SAVIANI, 2009).

Sendo assim, propomos com este ensaio dê início a uma discussão teórica sobre os questionamentos supracitados, que subsidiará, posteriormente *in loco* permitir entender em que medida estes conselhos contribuem para relações democráticas no contexto escola e, se isto não



acontece, compreender os entraves e as relações de poder que permeiam estas relações e que impedem ou dificultam a gestão democrática e participativa.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a discussão, compreende-se que é impossível negar a necessidade do conselho escolar como um dos instrumentos mais importantes para a gestão democrática, visto que há aí uma representação de todo o corpo escolar, ou seja, dos funcionários, professores, pais e alunos. O conselho escolar exige uma organização efetiva e benéfica à comunidade e traz uma facilitação na busca por uma democracia, de acordo com o princípio da gestão democrática.

O reconhecimento legal e a promulgação da criação dos mecanismos de participação para a realização da gestão democrática não garantem que a escola seja um local de práticas democráticas. As leis pelas leis não são suficientes, ou seja, há um longo percurso entre a sistematização dos documentos e a materialização das mesmas no “chão” da escola pública. Um percurso de idas e vindas, de limites, de recuos e de possibilidades. Comprovando-se, desta maneira, o postulado de SAVIANI (1997) que diz respeito à distância que existe em matéria educacional, entre os objetivos proclamados (o texto da lei) e os objetivos reais (o que acontece no “chão” da escola).

Pensar a gestão democrática, sem existir um conselho escolar eficiente, ou seja, que funcione de forma coerente, com todos os seus membros efetivamente, torna-se difícil imaginar um ambiente democrático. É preciso que se entenda e compreenda os princípios teóricos da gestão democrática que tem como objetivo a participação, para que vá incluindo os sujeitos que dela devem fazer parte, para posteriormente apontar todos os desafios da escola diante da gestão democrática. Nesse sentido, é importante entender como ocorre as relações de poder dentro da escola e respectivamente nos conselhos escolares para que possamos entender o que dificulta a participação de todos os segmentos em prol de uma gestão democrática.

### REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia:** uma defesa das regras do jogo. 6. ed. Minas Gerais: Paz e Terra, 2000. 169 p.

BORDIGNON, G. Conselhos escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública. *In: Programa de fortalecimento dos conselhos escolares*. Brasília: MEC/SEB, 2004.



BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em junho de 2022.

BRASIL. MEC. **Resolução nº 12**, de 10 de maio de 1995.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)> . Acesso em junho de 2022.

BRASIL. **Lei nº 10172**, de 9 de Janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Fortalecimento do Conselho Escolar**. Volumes de 01 a 05. Brasília: MEC, SEB, 2004.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei n. 9.394/96. Disponível em: <[www.mec.gov.br/legis/default.shtm](http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm). Acesso em junho de 2022.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos e lutas sociais na história do Brasil**. São Paulo: Loyola, 1995.

MENEZES, Ebenezer Takuno de. Verbete Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira** - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em <https://www.educabrasil.com.br/manifesto-dos-pioneiros-da-educacao-nova/>. Acesso em 12 jun 2022.

MARQUES, G. M. **Comprometimento organizacional: o estado da arte da pesquisa no Brasil**. Revista de Administração Contemporânea, v. 7, n. 4, p. 187-209, 2003.

MARTINS, Cibelle Amorim *et al.* **Conselho Escolar**: fortalecendo redes para gestão democrática. 1ª. ed. Fortaleza: [s. n.], 2015. v. 3, cap. 1, p. 23.

MENDONÇA, Erasto Fortes. **A Regra e o Jogo**: democracia e patrimonialismo na Educação Brasileira. Campinas, SP: FE/UNICAMP; R. Vieira, 2000.

MORIM, Edgar. **A cabeça bem feita**: repensar a reforma e reformar o pensamento. Tradução de Eloá Jacobina, Rio de Janeiro: Bertrand, Brasil 2001.

SAVIANI. **Escola e Democracia**. 41. ed. revista. – Campinas, SP: Autores Associados, 2009.

SAVIANI. **A nova lei da educação**: trajetória, limites e perspectivas. Campinas: Autores Associados, 1997. (Coleção Educação Contemporânea).

SOUZA, Ângelo Ricardo. **Explorando e Construindo um Conceito de Gestão Escolar Democrática**. Educação em Revista, Belo Horizonte, v.25, n.03 p.123-140 dez. 2009.

WERLE, Flávia Obino Correia. **Conselhos Escolares: implicações na gestão da Escola Básica**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.